PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.205 - DE 14 DE MAIO DE 2004

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

FL. Nº 15
PROC. Nº PL 52/04

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a transferir recurso a entidade, suplementando a classificação orçamentária abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
02.07.08.244.0300.2.019 – 3.3.50.00.00 (035) Transferência Financeira a Instituição sem Fins Lucrativos.....R$- 5.000,00
Total.....R$- 5.000,00

§ 1º - O valor acima fica consignado a entidade Associação dos Moradores do Jardim Santa Clara, que fica autorizada a receber transferência financeira no exercício de 2004.

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será com recurso de parte do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2003, conforme Artigo 43, § 1º, inciso I.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 14 de maio de 2004.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

VALDIR VALETA
Secretário da Fazenda e Planejamento

Câmara Municipal de Dracena Pres.:Sergio Manoel 17/MAI/2004 15:25 0000/1657

"DIGA NÃO ÀS DROGAS, DENUNCIE! TELEFONES: 0800-179288 – HORÁRIO COMERCIAL 147 E 190 – PLANTÕES 24 HORAS POR DIA – OBSERVAÇÃO: A DENÚNCIA É ANÔNIMA".